

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº CM – 012 / 2012.
AO PROJETO DE LEI Nº EM – 027/2012.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do art. 1º, em seu § 3º com a seguinte redação:

§ 3º O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas, jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa manter a harmonia e dividir as responsabilidades entre os Poderes Executivo e Legislativo, valorizando com isso a opinião dos interesses públicos.

Divinópolis, 15 de Maio de 2012.

Geraldinho da Saúde
Vereador